



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19853/2011 – 23415**
Usuário: **REINALDO MARTINS GOMES**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 885/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço/cisterna**, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Rua Crisolito qd 01A lote 07 casa 02 Jardim Dom Bosco**, nas coordenadas geográficas **16°49'04,03" S e 49° 21 52,07" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr. **Reinaldo Martins Gomes, CPF 396.903.771-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente